CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 28 /2024

Declara de Utilidade Pública a Associação do Residencial Villabella, neste Município.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação do Residencial Villabella,com sede à Avenida Um, n° 11, Bairro Villabella, Itabirito MG, CEP: 35.453-672, CNPJ 07.373.842/0001-38, fundada em 08 de novembro de 2002, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer como Utilidade Pública no Município de Itabirito a Associação do Residencial Villabella, entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, sem remuneração de seus diretores, sócios, associados, conselheiros, empregados ou doadores eventuais, que tem como finalidade: Representar os associados junto às entidades públicas e privadas; Atuar na defesa dos interesses dos associados; congregar os associados na busca de soluções; cumprir e fazer cumprir o estatuto da associação, o contrato particular de normas de uso e ocupação do solo, postura e preservação ecológica do Residencial Villabella e outros regulamentos; atuar na preservação e conservação do meio ambiente; promover o bom relacionamento e convívio dos associados, através de atividades sociais, desportivas, recreativas, cívicas e culturais; gerir, administrativa e financeiramente, os recursos e os bens da associação; conservar, reparar, controlar e administrar as áreas e bens públicos e privados de utilização coletiva, conforme regulamento interno aprovado nos termos do estatuto anexo; regulamentar os direitos e obrigações dos associados quanto aos bens de uso comum existentes no Residencial Villabella; administrar o fornecimento de água potável, de acordo com os termos do estatuto.

No entanto, frizo que a Associação do Residencial Villabella, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Ademais, anexo junto a presente preposição, a documentação da mencionada Associação.

Sala de Reuniões, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação do Residencial Villabella, com sede à Rua com sede à Avenida Um, n° 11, Bairro Villabella, Itabirito MG, CEP: 35.453-672, CNPJ 07.373.842/0001-38, fundada em 08 de novembro de 2002, com funcionamento a mais de 20 (vinte anos) anos, e os membros da mesa diretora, senhores: Rogério Visacro – Presidente; Nilton Fabiano de Almeida – Vice Presidente; Maureen Rabello Corrêa – Diretor Administrativo Financeiro; Andréa Greiner da Cunha Salles – Diretora de Meio Ambiente; Eduardo Felipe Andrade Alvim – Diretor de Obras; Gustavo Almeida Diniz – Diretor Social; Flávia Amata Mudado de Castro Albuquerque – Diretora de Assusntos Comunitários; Glênio José da Silveira – Diretor Suplente 1; Rodrigo Marcio Guimarães Paulino - Diretor Suplente 2; Gilberto Gontijo de Freitas – Diretor Suplente 3; Otto Marcus de Morais – Diretor Suplente 4; Sérgio Gontijo Álvares – Diretor Suplente 5; Elza Cristina Gonzaga Passos Martons – Conselheira Fiscal 1; Eduardo Tarcísio Corrêa – Conselheiro Fiscal 2; Igor Melo Vilela Eduardo – Conselheiro Fiscal 3; são pessoas idôneas e não são remuneradas.

Itabirito, em 19 de fevereiro de 2024.

Orlando Amorim Caldeira

Prefeito de Itabirito

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA

CAPITULO I

NOME – SEDE – DURAÇÃO – ÁREA DE ATUAÇÃO E FINALIDADE SOCIAL

Art. 1° - A ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA, fundada aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2002, com sede na Avenida Um, nº 11, Bairro VILLABELLA, Itabirito - MG, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado.

Art. 2° - A ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA terá como área de atuação:

I. Toda a área do Bairro VILLABELLA, aprovado pela Prefeitura Municipal de Itabirito em 27 de setembro de 2002, com exceção dos lotes 01(um) e 02(dois) da quadra 01(um) e lote 01(um) da quadra 05(cinco).
II. As áreas contíguas ao Bairro VILLABELLA que serão utilizadas para futura expansão do RESIDENCIAL VILLABELLA, e que só ficam submetidas ao presente ESTATUTO após a implantação da expansão, o que poderá ocorrer em etapas distintas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As expansões serão realizadas pelas ASSOCIADAS FUNDADORAS ou pelos seus prepostos, de uma só vez ou em etapas distintas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada etapa implantada passa a se submeter ao presente ESTATUTO, respeitadas suas particularidades de seu projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sua configuração final, ou seja, após todos os lançamentos indicados no caput a ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA terá como área de atuação o máximo de 1.000(um mil) lotes residenciais.

Art. 3° - Constituem finalidades da ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA:

I. Representar os Associados junto às entidades públicas e privadas.
II. Atuar na defesa dos interesses dos Associados.
III. Congregar os Associados na busca de soluções para os problemas comunitários.
IV. Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO, o Contrato Particular de Normas de Uso e Ocupação do Solo, Postura e Preservação Ecológica do RESIDENCIAL VILLABELLA e outros regulamentos criados pela ASSOCIAÇÃO nos termos deste ESTATUTO.
V. Atuar na proteção e conservação do meio ambiente do RESIDENCIAL VILLABELLA.
VI. Promover o bom relacionamento e o convívio entre os Associados, através de atividades sociais, desportivas, recreativas, cívicas e culturais.
VII. Gerir, administrativa e financeiramente, os recursos e os bens da ASSOCIAÇÃO.
VIII. Conservar, reparar, controlar e administrar as áreas e bens públicos e privados de utilização coletiva, conforme regulamento interno aprovado nos termos deste ESTATUTO.
IX. Regulamentar os direitos e obrigações dos Associados quanto aos bens de uso comum existentes no RESIDENCIAL VILLABELLA.
X. Administrar o fornecimento de água potável, de acordo com os termos deste ESTATUTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO, no âmbito do RESIDENCIAL VILLABELLA, serão complementares aos serviços de responsabilidade do poder público e não implicarão em exercício de poder de polícia ou na supressão da responsabilidade dos poderes públicos, inclusive no que tange aos serviços de portaria, vigilância e de fiscalização de tráfego e conferência de projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será imputada à ASSOCIAÇÃO qualquer responsabilidade por atos ou fatos, delituosos ou não, casos fortuitos, acidentes ou outros, que ocorrerem na Área Residencial, que derivem direta ou indiretamente de sua atuação e prestação de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ASSOCIAÇÃO prestará os serviços de que trata este Artigo, bem como outros que se fizerem necessários ao desempenho de suas atribuições, diretamente ou através da contratação de terceiros.

Serviço Notarial do 8o. Ofício de Notas
R. Sao Paulo, 484 L7 - 02/05/2006 15:26
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentada. Dou fe. 254356730
EMO: 2,30 TFJ: 0,77 RCP: 0,14 TOT: 3,21

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AIG 15288

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, a ASSOCIAÇÃO poderá, no desempenho de suas atribuições, firmar convênios ou parcerias com os Poderes Públicos competentes ou com outras associações ou entidades congêneres, visando diminuir custos e racionalizar a prestação dos serviços.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES E BENEFICIÁRIOS

Art. 4º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO é constituído das seguintes categorias de Associados:

I. ASSOCIADAS FUNDADORAS: as quais são identificadas como **GENOVE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sediada em Belo Horizonte - MG, na Rua Olinda nº460, sala 01, Bairro Nova Suíça, inscrita no CNPJ sob o nº04.216.599/0001-56, registrada na JUCEMG sob o nº3120612387-1 em 21/12/2000, **PAINEIRAS URBANIZAÇÃO LTDA.**, sediada em Belo Horizonte-MG, na Rua dos Pampas nº568, 1º andar, Bairro Prado, inscrita no CNPJ sob o nº20.493.516/0001-22, registrada na JUCEMG sob o nº2657528, em 28/09/2001 e **MASA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sediada em Nova Lima-MG, com endereço na Rodovia José Francisco da Silva, nº1805 e escritório de representação na Rua Odilon Braga, 791, Bairro Anchieta, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº17.468.398/0001-98, registrada na JUCEMG sob o nº1343391, em 23/01/1995, as quais são as pessoas jurídicas que criam o empreendimento RESIDENCIAL VILLABELLA e que fundam a ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA e que entregam para ser administrado pela mesma, o patrimônio indicado no Art. 12º, deste ESTATUTO.
II. Associados Efetivos: que são as pessoas, físicas ou jurídicas, que não sendo ASSOCIADAS FUNDADORAS, adquirem os direitos e as obrigações decorrentes de sua adesão à ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA, pela aquisição do domínio de um ou mais imóveis localizados dentro da área de atuação da ASSOCIAÇÃO, mediante o registro da propriedade em seu nome perante o Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito.
III. ASSOCIADOS PRECÁRIOS: que são as pessoas físicas ou jurídicas que não sendo ASSOCIADAS FUNDADORAS ou Associados Efetivos, adquirem a posse, o uso e o gozo de um ou mais imóveis dentro da área de atuação da ASSOCIAÇÃO, por meio de promessa de compra e venda, particular ou não; ou por cessão de direitos e obrigações decorrentes de uma promessa de compra e venda já firmada, sem que, entretanto, tenha havido a transferência definitiva da propriedade, ou seja, de seu domínio, a qual somente estará finalizada quando do registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - A condição de ASSOCIADA FUNDADORA poderá ser transferida a terceiros, em todo ou em parte, a critério de cada ASSOCIADA FUNDADORA, a quem caberá decidir pela transferência ou não, juntamente com a condição de ASSOCIADA FUNDADORA, dos direitos e prerrogativas de ASSOCIADA FUNDADORA previstas neste ESTATUTO Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a transferência da condição de ASSOCIADA FUNDADORA para os adquirentes individuais dos lotes situados dentro do RESIDENCIAL VILLABELLA, os quais somente serão admitidos na ASSOCIAÇÃO como Associado Efetivo ou Precário.

Art. 6º - Todo aquele que adquirir a condição de proprietário promissário comprador, cessionário ou promissário cessionário de direitos sobre um ou mais lotes, independentemente do número de lotes, adquirirá, automaticamente, a condição de Associado da ASSOCIAÇÃO, na categoria de Associado Efetivo ou Precário, de forma que a condição de Associado estará sempre indissoluvelmente ligada à propriedade de um ou mais lotes, não podendo ser transferida separadamente, de tal sorte que, transferida, por qualquer motivo, a condição de proprietário cessionário, promitente comprador ou promitente cessionário de direitos sobre um ou mais lotes, a condição de Associado prevista neste ESTATUTO constituirá, automaticamente, direito e dever do novo adquirente desses direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO contempla PESSOAS e não IMÓVEIS, a condição de Associado não tem qualquer relação com o número de lotes que a pessoa possua, sendo, inclusive, interesse geral estimular a existência de propriedades maiores, para diminuir a taxa de ocupação, ficando expressamente consignado que, em nenhuma hipótese, os ônus sofrerão qualquer modificação em face da propriedade de mais ou menos lotes.

Art. 7º - São considerados dependentes dos Associados:

I. O cônjuge, enquanto viver em sua companhia.
II. O viúvo ou viúva, enquanto durar a viuvez.
III. Os filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade se solteiros.

Serviço Notarial do 8o. Ofício de BHTE.
R. Sao Paulo, 684 17 - 02/05/2006 15:26
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentada. Dou fe. 254356731
TFJ: 0,77 RCP: 0,14 TOT: 3,21
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AIG 15289

IV. Os filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos que não exerçam função remunerada e desde que sejam estudantes e solteiros ou de qualquer idade, se incapazes.
V. O companheiro ou a companheira assim reconhecidos, por escrito, pelo Associado perante a ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º - Consideram-se beneficiários dos Associados, apenas para fins recreativos e sociais:
I. Seus netos, noras e genros.
II. Seus pais, sogros e sogras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em não tendo quaisquer beneficiários mencionados no "caput" deste Artigo, o Associado poderá designar até cinco pessoas como seus beneficiários, desde que as mesmas sejam seus parentes.

CAPÍTULO III

DEVERES E DIREITOS DO ASSOCIADO

Art. 9º - São deveres do Associado:
I. Envidar esforços no sentido de consecução das finalidades da ASSOCIAÇÃO.
II. Comparecer à Assembléia Geral regularmente convocada.
III. Cumprir e fiscalizar o cumprimento deste ESTATUTO.
IV. Obedecer e fazer obedecer ao Contrato Particular das Normas de Uso e Ocupação do Solo, Postura e Preservação Ecológica do RESIDENCIAL VILLABELLA, bem como os demais regulamentos que forem estabelecidos pela ASSOCIAÇÃO.
V. Preservar o patrimônio de uso comum dos Associados, zelando pela moralidade e bons costumes na área de atuação da ASSOCIAÇÃO.
VI. Pagar as contribuições devidas à ASSOCIAÇÃO.
VII. Votar na eleição da Diretoria.

Art. 10º - São direitos do Associado:
I. Votar e ser votado, observando-se os impedimentos constantes deste ESTATUTO.
II. Sugerir e propor as medidas que entender conveniente.
III. Participar das atividades da ASSOCIAÇÃO.
IV. Usufruir os serviços, benefícios e iniciativas da ASSOCIAÇÃO.
V. Usufruir sua propriedade, para fins exclusivamente residenciais, obedecidas as normas de moralidade e bons costumes, bem como os regulamentos, o Contrato Particular das Normas de Uso e Ocupação do Solo, Postura e Preservação Ecológica do RESIDENCIAL VILLABELLA e Condições Gerais estabelecidas pela lei, pelo Contrato de Compra e Venda e pela ASSOCIAÇÃO.
VI. Usufruir, adequadamente, das áreas de lazer e de uso comum que se encontrem no âmbito de atuação da ASSOCIAÇÃO.
VII. Examinar os livros de registro e arquivos da administração da ASSOCIAÇÃO, mediante solicitação escrita dirigida à Diretoria, à qual caberá designar dia, hora, local, para o exame e prestação dos esclarecimentos pedidos.
VIII. Convocar a Assembléia Geral nos casos previstos neste ESTATUTO.

CAPÍTULO IV

CONTRIBUIÇÕES E PATRIMÔNIO

Art. 11º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído por bens, valores e créditos existentes e relacionados nos livros e documentos próprios, bem como por verbas, doações e contribuições que lhe sejam de qualquer forma destinadas.

Art. 12º - As ASSOCIADAS FUNDADORAS entregam para serem administrados pela ASSOCIAÇÃO os seguintes bens:
I. Área de aproximadamente 50.000m²(cinqüenta mil metros quadrados), conforme limites constantes da planta, que será destinada à implantação de uma área de lazer.
II. As seguintes benfeitorias, a serem erguidas na área indicada no inciso anterior, destinadas a atender a todo

SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO-MG
Serviço Notarial do 8o. Ofício de Notas
Paulo, 484 L7 - 02/05/2006
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
MINAS GERAIS - 8º OFÍCIO DE NOTAS

o projeto, englobando todas as áreas descritas no Art. 2º, seus incisos e parágrafos:

a) Sede, vestiários, sauna, totalizando uma área de, aproximadamente, 500m²(quinhentos metros quadrados).
b) Duas quadras de tênis.
c) Duas quadras de peteca.
d) Uma quadra poliesportiva.
e) Uma quadra de futebol soçaite.
f) Uma piscina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área indicada no inciso "I", bem como as benfeitorias referidas no inciso "II", continuarão como propriedade das ASSOCIADAS FUNDADORAS pelo prazo de 20(vinte) anos após a constituição da ASSOCIAÇÃO. Findo o prazo mencionado, a área e benfeitorias passarão a ser de propriedade da ASSOCIAÇÃO, nos termos do CONTRATO firmado entre a ASSOCIAÇÃO e as ASSOCIADAS FUNDADORAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As benfeitorias serão erguidas pelas ASSOCIADAS FUNDADORAS no prazo de até 03(três) anos após a constituição da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ASSOCIAÇÃO será responsável pela administração da área entregue, pelo pagamento de todos os tributos e pelos gastos com a sua manutenção.

Art. 13º - Além do patrimônio entregue pelas ASSOCIADAS FUNDADORAS, a ASSOCIAÇÃO receberá as contribuições pecuniárias mensais e obrigatórias de seus membros a seguir discriminadas:

I. Contribuição para pagamento das despesas ordinárias da ASSOCIAÇÃO, a qual será cobrada a razão de uma única contribuição para cada Associado, independente do número de lotes que o Associado tenha dentro da área de atuação da ASSOCIAÇÃO. O valor da contribuição será encontrado por meio do rateio, em cotas iguais, das despesas ordinárias entre os ASSOCIADOS.
II. Tarifa a ser paga pelos Associados pelo fornecimento de água, conforme consumo apurado por hidrômetro, nos termos de regulamento estabelecido pela Diretoria.
III. Taxa a ser cobrada para conferência dos projetos arquitetônico, hidráulico, elétrico e estrutural do imóvel a ser construído pelo ASSOCIADO, devida uma para cada projeto a ser analisado.
IV. Contribuição para criar um fundo de reserva, no valor de até 10%(dez por cento) da contribuição ordinária, a ela acrescido e cobrado mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de cada contribuição indicada neste Artigo será definido pela Diretoria, quando da apresentação da proposta orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Fundo de Reserva estabelecido no inciso IV deste Artigo destina-se a cobrir despesas urgentes e não previstas no orçamento anual da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fundo de Reserva deverá ser recolhido em uma instituição bancária a ser determinada pela Diretoria, ficando em conta separada, não podendo o mesmo ultrapassar o limite de 20%(vinte por cento) das despesas previstas para a proposta orçamentária anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Para efeito deste ESTATUTO, são consideradas despesas ordinárias, os gastos com a portaria, a área de lazer, o sistema de segurança e vigilância, a limpeza, a conservação e reparações das partes e bens comuns, as divisas externas, as vias de circulação, as trilhas, os reparos e conservação de móveis, utensílios e equipamentos pertencentes às áreas comuns, e as da administração do Condomínio, tais como materiais, consumo de água e luz, salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, prêmios de seguros dos bens comuns, tributos, etc. e, ainda, as de aquisição e aluguel de veículos e equipamentos para utilização específica na manutenção e segurança da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de aplicação deste ESTATUTO, são consideradas despesas extraordinárias da ASSOCIAÇÃO as decorrentes de aquisições de imóveis, obras ou serviços que envolvam melhorias e/ou alterações significativas da situação existente, tais como a construção de novas dependências, nas áreas comuns da ASSOCIAÇÃO e outras autorizadas pelas Assembléias Gerais Extraordinárias.

Art. 14º - Os Associados em atraso com o pagamento das respectivas contribuições ficarão automaticamente sujeitos à correção monetária do débito, mais a incidência de multa de 10%(dez por cento) e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, contados a partir da data do vencimento do respectivo prazo, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - ITABIRITO-MG -
Serviço Notarial do 8o. Ofício de Nte.
R. Sao Paulo, 684 L7 - 02/05/2006, 15:26
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após 90(noventa) dias de atraso no pagamento das contribuições, a multa será elevada para 20%(vinte por cento), devendo o Presidente da ASSOCIAÇÃO cobrar a dívida judicialmente, hipótese em que, além da multa referida, juros moratórios e correção monetária, ficarão sujeitos ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes à base de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Associado que estiver, a mais de 90(noventa), dias inadimplente com o pagamento de qualquer contribuição devida à ASSOCIAÇÃO, consecutiva ou não, perderá o direito de usufruir os benefícios assegurados aos Associados, inclusive o de fornecimento de água potável.

Art. 15º - As ASSOCIADAS FUNDADORAS, pelo fato de terem entregue à ASSOCIAÇÃO os bens imóveis descritos no Art. 12º, gozarão de isenção do pagamento de quaisquer outras contribuições, além das previstas neste ESTATUTO, que venham a ser criadas pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO e pela sua Diretoria, independentemente do nome que possam ter.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as ASSOCIADAS FUNDADORAS transfiram para terceiros a condição de ASSOCIADA FUNDADORA, os direitos e garantias previstos neste ESTATUTO serão transferidos ao novo Associado.

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DE CADA UM.

Art. 16º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

I. Assembléia Geral.
II. Diretoria.
III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO, sendo composta pelos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Associados serão convocados para participarem da Assembléia Geral, por correspondência registrada, expedida com a antecedência mínima de 15(quinze) dias da sua realização e por edital, o qual deverá ser afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e publicado em jornal de grande circulação em Belo Horizonte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do edital e da correspondência constarão a Primeira e a Segunda Convocação, com um intervalo mínimo de pelo menos 30(trinta) minutos entre as mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Geral instala-se, em Primeira Convocação, com a presença da maioria dos Associados, apuradas as presenças em livro próprio e em Segunda Convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO QUARTO - No edital e na correspondência constará, obrigatoriamente, a pauta dos trabalhos.

Art. 18º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto nos casos em que este ESTATUTO exigir quorum especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitido o voto por procuração até o máximo de 04(quatro) constituintes por procurador nomeado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em todas as deliberações cada Associado terá tantos votos quantos lotes possuir na área de atuação da ASSOCIAÇÃO, exceto nas votações que tenham por finalidade estabelecer o valor da contribuição para pagamento das despesas ordinárias e a eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, quando, somente nestes casos, o voto será computado por Associado, independente do número de lotes que ele tenha.

5/12

Art. 19º - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou seu substituto, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Art. 20º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente, na primeira quinzena do mês de abril de cada ano, para o efeito de discutir e aprovar o relatório das contas do exercício financeiro do ano anterior.
II. Ordinariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, para aprovar o orçamento do ano seguinte, segundo proposta apresentada pela Diretoria.
III. Extraordinariamente, a qualquer tempo, obedecido ao disposto neste ESTATUTO, quando convocada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal, ou por no mínimo 20%(vinte por cento) dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 21º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral:

a) Eleger a Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, dando-lhes posse.
b) Discutir e votar as propostas orçamentárias da Diretoria.
c) Suspender, mediante o voto de pelo menos 1/3 (um terço) de todos os Associados com direito a voto, o exercício de direitos de qualquer Associado que tenha descumprido as disposições deste ESTATUTO ou dos regulamentos da ASSOCIAÇÃO.
d) Decidir recursos contra as deliberações da Diretoria, arcando o perdedor com os custos totais da decisão, inclusive os da assembléia convocada para a finalidade.
e) Estabelecer quais os cargos da Diretoria que serão remunerados e o valor da respectiva remuneração.
f) Autorizar o acréscimo na contribuição mensal de valores destinados à cobertura de despesas extraordinárias.
g) Estabelecer o regulamento interno da área de atuação da ASSOCIAÇÃO, o qual deverá ser respeitado por todos os Associados.
h) Reformar o ESTATUTO, mediante o voto favorável de, no mínimo, 4/5(quatro quintos) dos Associados com direito a voto.
i) Destituir, pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3(dois terços) dos Associados, qualquer membro da Diretoria, quando apurada a sua improbidade, convocando nova eleição para provimento do cargo, quando a vacância for do Presidente e indicando substitutos nos demais casos.
j) Autorizar a alienação de bens imóveis da ASSOCIAÇÃO, mediante o voto favorável de, no mínimo, 2/3(dois terços) dos Associados.
k) Extinguir a ASSOCIAÇÃO e deliberar sobre o destino de seus bens, mediante o voto de, no mínimo, 4/5(quatro quintos) dos Associados, resguardados os direitos das ASSOCIADAS FUNDADORAS de receber de volta a área de 50.000m²(cinqüenta mil metros quadrados), descritos no Art. 12º, ou o equivalente a seu valor em bens localizados nessa área, caso a ASSOCIAÇÃO tenha edificado benfeitorias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do disposto no "caput" deste Artigo, a Assembléia Geral é soberana para decidir qualquer matéria de interesse da ASSOCIAÇÃO desde que constante em sua pauta de convocação.

Art. 22º - As deliberações da Assembléia Geral serão publicadas em quadro próprio na sede social da ASSOCIAÇÃO e comunicadas por correspondência registrada dirigida a cada Associado, no prazo de 20(vinte) dias contados da data da reunião.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 23º - A Diretoria é composta de:

a) Um Presidente.
b) Um Vice-Presidente.
c) Um Diretor Administrativo Financeiro.
d) Um Diretor de Meio Ambiente.
e) Um Diretor de Obras.
f) Um Diretor Social.
g) Um Diretor de Assuntos Comunitários.
h) Cinco Diretores Suplentes.

Serviço Notarial do 8o. Ofício de Nute.
R. São Paulo, 484 L7 - 02/05/2006 15:26
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização

PARÁGRAFO ÚNICO - Na medida das necessidades e a critério da Diretoria, todos os cargos e funções poderão ter assessoramento técnico de profissional para tal fim contratado, o qual estará sob a supervisão imediata do diretor da área a que servir.

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus componentes, sempre sob quorum mínimo de 05(cinco) de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta não justificada a três reuniões consecutivas, implicará na perda de mandato por parte de qualquer dos membros efetivos da DIRETORIA.

Art. 25º - As decisões da DIRETORIA serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao Presidente caberá também o voto de desempate.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações da Diretoria serão registradas em ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Das decisões da Diretoria ou do Presidente caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias, para a Assembléia Geral, contado o prazo da ciência da decisão ou do recebimento de notificação escrita.

Art. 26º - Ao Presidente compete:

a) Representar a ASSOCIAÇÃO, em Juízo ou fora dele, em tudo que se referir aos assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO, sendo o único autorizado, nos termos deste ESTATUTO, para receber citação e/ou notificação.
b) Assinar, depois de autorizado pela Diretoria, documentos que alienem e/ou gravem ônus sobre os bens móveis de propriedade da ASSOCIAÇÃO.
c) Assinar, depois de autorizado pela Assembléia Geral, documentos que impliquem na alienação e/ou no gravame de ônus reais de bens imóveis pertencentes à ASSOCIAÇÃO.
d) Assinar os cheques ou ordens de pagamento de despesas contratadas pela ASSOCIAÇÃO.
e) Convocar e presidir as reuniões da ASSOCIAÇÃO.
f) Cumprir e fazer cumprir a Lei, a presente Convenção, as Normas de Uso e Ocupação do Solo, Postura e Preservação Ecológica do RESIDENCIAL VILLABELLA e as deliberações das Assembléias.
g) Admitir e demitir empregados, bem como fixar a respectiva remuneração.
h) Contratar advogado, outorgando-lhe procuração, para defender os interesses da ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele, inclusive para cobrar dos Associados inadimplentes os valores devidos à ASSOCIAÇÃO.
i) Ordenar, autorizado pelo Conselho Fiscal, a contratação de despesas não previstas no orçamento aprovado pela Assembléia Geral, destinadas à realização de obras, serviços ou contratação de terceiros e pessoal em caráter de urgência, cujo valor não ultrapasse o limite de 80%(oitenta por cento) do montante da arrecadação auferida no mês anterior.
j) Apresentar anualmente para a Assembléia Geral Ordinária, após o parecer do Conselho Fiscal, o relatório das atividades desenvolvidas e da gestão financeira e as propostas e metas para o novo exercício e respectivo orçamento.
k) Reunir-se com o Conselho Fiscal, quando para tanto for convocado.
l) Criar, quando necessário, comissões especiais ou de inquérito compostas de, no mínimo, 03(três) e, no máximo, 05(cinco) Associados.
m) Determinar a cobrança, inclusive em juízo, de todas e quaisquer contribuições previstas neste ESTATUTO.
n) Propor a criação dos regulamentos necessários à construção, à ordem e ao uso dos bens materiais no âmbito de atuação da ASSOCIAÇÃO.
o) Apresentar ao final do seu mandato, relatório circunstanciado das atividades da entidade, com a respectiva prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal, para apreciação da Assembléia Geral.
p) Convocar os Diretores Suplentes para as substituições ou execução de tarefas que lhes forem confiadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos do Presidente que fixarem receita, despesa ou estabelecerem regulamentos, estarão sujeitos à aprovação da Diretoria, na forma deste ESTATUTO.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais, em todos os atos indicados no Artigo anterior.
b) Integrar as reuniões da Diretoria.
c) Auxiliar o Presidente nos atos de administração.

Serviço Notarial do 8o. Ofício de Belo.
R. São Paulo, 484 17 - 02/05/2006 15:26
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentada. Dou fé. 254356736
EMO: 2,30 TFJ: 0,77 RCP: 0,14 TOT: 3,21

Art. 28º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:
a) Integrar as reuniões da Diretoria.
b) Auxiliar o Presidente nos atos de administração.
c) Superintender os serviços da secretaria.
d) Secretariar as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, lavrando respectivas atas, bem como ter sob a sua guarda e responsabilidade os livros respectivos.
e) Superintender a Tesouraria.
f) Promover a arrecadação das contribuições dos Associados e os valores advindos da participação da ASSOCIAÇÃO em qualquer outra fonte de arrecadação e o seu posterior depósito em conta corrente, ou em *aplicação financeira de baixo risco, perante a instituição financeira*, contratada pela ASSOCIAÇÃO para tal finalidade.
g) Manter atualizado o Livro-Caixa.
h) Elaborar o balancete e o relatório financeiro que tratam as letras "k" e "p" do Artigo 20º.
i) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques ou ordens de pagamento.
j) Integrar as reuniões da Diretoria.

Art. 29º - Compete ao Diretor do Meio Ambiente:
a) Promover a manutenção e preservação do ecossistema das áreas geridas pela ASSOCIAÇÃO.
b) Fazer cumprir os regulamentos referentes à preservação do Meio Ambiente.
c) Integrar as reuniões da Diretoria.

Art. 30º - Compete ao Diretor de Obras:
a) Fiscalizar e gerenciar todas as obras e serviços realizados nas áreas do uso comum.
b) Cuidar das construções e benfeitorias que pertençam à ASSOCIAÇÃO.
c) Manter os serviços de fornecimento de água potável e de manutenção das vias públicas, das calçadas, dos jardins que estejam dentro da área de atuação da ASSOCIAÇÃO.
d) Fazer cumprir as normas e regulamentos atinentes à construção civil na área de atuação da ASSOCIAÇÃO, examinando e aprovando as plantas que deverão ser apresentadas pelos Associados antes do inicio de quaisquer obras nos respectivos lotes.
e) Cuidar da preservação e limpeza das áreas de uso comum e em especial dos mananciais existentes na área de atuação da ASSOCIAÇÃO.
f) Integrar as reuniões da Diretoria.

Art. 31º - Compete ao Diretor Social:
a) Promover, programar e divulgar as atividades desportivas e sociais na área de atuação da ASSOCIAÇÃO.
b) Promover, por todos os meios, o congraçamento entre os Associados.
c) Cuidar da preservação das áreas destinadas ao esporte e ao lazer, fazendo cumprir as normas e regulamentos atinentes à espécie.
d) Integrar as reuniões da Diretoria.

Art. 32º - Compete ao Diretor de Assuntos Comunitários:
a) Planejar e coordenar todas as atividades necessárias à segurança comunitária, na área de atuação da ASSOCIAÇÃO.
b) Planejar e coordenar medidas de integração e boa convivência na área de atuação da ASSOCIAÇÃO.
c) Planejar e coordenar todas as atividades relativas ao ordenamento e segurança do tráfego viário interno na área de atuação da ASSOCIAÇÃO.
d) Integrar as reuniões de Diretoria.

Art. 33º - Compete aos Diretores Suplentes:
a) Substituírem os Diretores titulares em suas faltas e impedimentos, quando para tanto forem convocados.
b) Auxiliarem na administração geral, quando convocados pelo Presidente.

SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Art. 34º - A ASSOCIAÇÃO terá um Conselho Fiscal composto de 03(três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos para apenas mais um mandato consecutivo.

Serviço Notarial do 8o. Ofício de Nota.
R. São Paulo, 684 L7 - 02/05/2006 15:27
A U T E N T I C A C A O
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Dou fe. 254356737

Art. 35° - No caso de ocorrer vaga nos cargos do Conselho, os demais membros efetivos escolherão o suplente para preenchê-la.

Art. 36° - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Examinar e emitir, anualmente, parecer sobre as contas da DIRETORIA, impugnando-as ou não.
b) Convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente.
c) Deliberar sobre o negócio ou operação financeira que envolva mais de 80%(oitenta por cento) do montante da arrecadação auferida no mês anterior.
d) Funcionar como órgão recursal das decisões do Presidente e da Diretoria.
e) Sugerir ao Presidente da ASSOCIAÇÃO medidas que julgar necessárias ao bom cumprimento de suas finalidades.
f) Reunir-se com a Diretoria quando para tanto for convocado.

Art. 37° - O Conselho Fiscal reunir-se-á em caráter ordinário semestralmente, ou extraordinariamente, quando julgar conveniente, sendo que as suas decisões serão tomadas pela maioria simples de seus membros, contados os suplentes.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FINANCEIRO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 38° - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO se iniciará em 1° de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro e será disciplinado pelo orçamento, aprovado pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta orçamentária será elaborada pela DIRETORIA devendo consignar as previsões de receitas e despesas para o ano seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta orçamentária será apresentada pela Diretoria, para análise e aprovação da Assembléia Geral, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior a sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a proposta de orçamento, por qualquer motivo, não tenha sido apresentada em tempo hábil ou tenha sido rejeitada pela Assembléia Geral, poderá a Assembléia determinar a repetição do orçamento imediatamente anterior, devidamente reajustado com base nos índices aplicáveis à remuneração básica das cadernetas de poupança ou, subsidiariamente, com base em qualquer outro índice oficial escolhido pela Assembléia Geral, sem prejuízo de complementações que vierem a serem decididas pela Assembléia Geral.

Art. 39° - A receita da ASSOCIAÇÃO deverá compreender todos os pagamentos efetuados pelos Associados, conforme previsto neste ESTATUTO, bem como toda e qualquer contribuição, doação ou rendas eventuais recebidas pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 40° - As despesas necessárias ao cumprimento do objetivo social da ASSOCIAÇÃO, bem como as obras e demais investimentos a serem realizados em benefício desta, serão custeados por seus próprios Associados, mediante o pagamento de taxas e contribuições aprovadas pela Assembléia Geral.

Art. 41° - O valor das taxas e das contribuições ordinárias serão estabelecidas anualmente em função das despesas e dos investimentos a serem realizados e resultará de orçamento a ser submetido pela Diretoria à deliberação da Assembléia Geral, cobrindo o período de 12(doze) meses a se iniciar em 1° de abril de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos especiais ou de urgência, a Diretoria poderá aumentar o valor das taxas e contribuições aprovadas pela Assembléia Geral, ou criar novas taxas, "ad referendum" da Assembléia Geral, que deverá ser convocada para deliberar sobre o assunto em prazo não superior a 45(quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ressalvado o disposto no Art. 15° é expressamente vedada a concessão de qualquer privilégio ou benefício que importe em isenção ou redução da obrigação de pagamento das taxas e contribuições devidas à ASSOCIAÇÃO, que não tenha caráter geral para todos os Associados Efetivos e Associados Precários.

Serviço Notarial do 8o. Ofício de BH-MG
R. São Paulo, 484 L7 - 02/05/2006 15:27
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentada. Dou fé. 254356738
EMOL: 2,30 TFJ: 0,77 SOC:
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO AIC 15286

Art. 42º - Todo e qualquer recurso financeiro da ASSOCIAÇÃO será utilizado exclusivamente para o custeio dos gastos da ASSOCIAÇÃO, previsto em orçamento aprovado em Assembléia Geral, ou para gastos outros, ainda que não orçados, mas aprovados previamente pela Assembléia Geral.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 43º - Os cargos que compõem a DIRETORIA nos termos do Artigo 23º deste ESTATUTO, serão preenchidos mediante eleição, tendo cada Associado um voto, que será pessoal, direto e secreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de Associado pessoa jurídica, estará autorizado para votar quem os seus atos constitutivos indicar, ou procurador especialmente constituído para tal fim mediante instrumento público.

Art. 44º - As eleições gerais serão realizadas na primeira quinzena do mês de março dos anos impares, empossados os eleitos logo após a proclamação dos resultados.

Art. 45º - Os mandatos terão a duração de 2(dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição.

Art. 46º - Serão considerados eleitos os que obtiverem maioria dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate considerar-se-á eleito o Associado mais antigo e, permanecendo o empate, será eleito o Associado mais idoso.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 47º - Na segunda semana do mês de janeiro dos anos impares, contando-se a partir do ano de 2005, o Presidente da ASSOCIAÇÃO nomeará uma comissão eleitoral, composta de 03(três) membros efetivos e de 03(três) suplentes, todos Associados, que serão encarregados de coordenar, regulamentar e executar o processo eleitoral, obedecida às regras gerais do ESTATUTO.

Art. 48º - A Comissão Eleitoral elegerá o seu Presidente e Secretário e fará publicar na sede social da ASSOCIAÇÃO edital declarativo de abertura do processo eleitoral, expedindo circular aos Associados, mencionando o prazo dentro do qual receberá o pedido da inscrição de chapas para disputar as eleições de todos os cargos eleitorais, bem como marcará dia, hora e local para a sua realização.

Art. 49º - O prazo para a inscrição de chapas será de 20(vinte) dias, contados da data da publicação do edital.

Art. 50º - A realização das eleições acontecerá no prazo mínimo de 20(vinte) dias após o encerramento das inscrições.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o uso de cédula única.

Art. 51º - O não comparecimento injustificado do Associado para votar implica na sua inelegibilidade para qualquer cargo na eleição seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Admitir-se-á justificação apresentada à comissão eleitoral até 15(quinze) dias após a realização da eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Provado motivo força maior, admite-se a justificação posterior perante a Diretoria.

Art. 52º - O mesmo candidato não poderá disputar mais de um cargo, nem figurar em mais de uma chapa.

Art. 53º - O pedido de registro de chapa será encaminhado à comissão eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pedido de inscrição será indeferido em relação ao candidato que não preencher as condições de elegibilidade ou não apresentar autorização expressa para sua candidatura.

Art. 54º - Para acompanhar a votação e apuração, cada chapa registrada poderá indicar até 02(dois) fiscais.

Serviço Notarial do 8o. Ofício de BHte.
R. Sao Paulo, 484 17 - 02/05/2006 15:27
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que
Selo de Fiscalização 254356739

Art. 55 - A comissão eleitoral elaborará o regulamento geral das eleições, no prazo de 10(dez) dias, contados de sua nomeação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na solução de questões eleitorais previstas nesta seção será usada subsidiariamente a legislação eleitoral vigente.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 56º - A Diretoria manterá livro próprio, devidamente registrado em Cartório de Registros e Títulos e Documentos, o qual terá termo de abertura e encerramento e suas páginas numeradas, e destinar-se-á à transcrição das atas da Assembléia Geral, das decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 57º - Além das penas cominadas na Lei, o Associado ainda que, transitória ou eventualmente, prejudicar, impedir, violar, destruir, criar embaraços etc. no uso das coisas comuns, ou der causa a prejuízos ou infringir qualquer cláusula deste ESTATUTO, estará sujeito à multa correspondente a até 10(dez) vezes a quantia paga a título de contribuição ordinária do mês em que ocorrer o fato, devida à ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e criminais de seu ato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa será imposta e cobrada pela Diretoria com recurso do interessado para o Conselho Fiscal.

Art. 58º - O Contrato Particular das Normas de Uso e Ocupação do Solo, Postura e Preservação Ecológica do RESIDENCIAL VILLABELLA fazem parte integrante deste ESTATUTO, somente podendo ser alterada por determinação da Prefeitura Municipal de Itabirito.

Art. 59º - Nenhuma atividade comercial será permitida, pela ASSOCIAÇÃO, na área do Residencial, exceto nas áreas expressamente reservadas para tal fim, definidas pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO e submetidas à aprovação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente ressalvado que as atividades comerciais e empresariais das ASSOCIADAS FUNDADORAS, dentro de toda a área que esteja ou possa a vir estar sob a influência da ASSOCIAÇÃO, não estão sujeitas a este artigo, sendo-lhe permitido o exercício das atividades comerciais e empresariais vinculadas à implementação total do empreendimento.

Art. 60º - Os Associados não responderão, individualmente, pelas obrigações sociais, contratadas pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 61º - A ASSOCIAÇÃO tem a obrigação de fornecer água potável para até 30(trinta) lotes fora do RESIDENCIAL VILLABELLA, os quais serão futuramente lançados pelas ASSOCIADAS FUNDADORAS e que serão destinados ao uso comercial e também para os lotes 01(um) e 02(dois) da quadra 01(um) e lote 01(um) da quadra 05(cinco).

PARÁGRAFO ÚNICO - A água será cobrada, pela ASSOCIAÇÃO, das unidades indicadas no caput deste artigo, no mesmo valor que for cobrado de seus demais Associados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62º - A ASSOCIAÇÃO do RESIDENCIAL VILLABELLA será representada e administrada pelas ASSOCIADAS FUNDADORAS: GENOVE EMPREENDIMENTOS LTDA., PAINEIRAS URBANIZAÇÃO LTDA e MASA EMPREENDIMENTOS LTDA., até a eleição da primeira diretoria, com todos os poderes necessários, inclusive os atribuídos aos membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Servico Notarial do 8o. Oficio de Nota
R. Sao Paulo, 484 17 - 02/05/2006 13:27
A U T E N T I C A C A O
Conferida e achada conforme original que

Art. 63º - A comissão eleitoral de que trata este ESTATUTO para a eleição da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO será indicada pela Assembléia Geral que aprovar este ESTATUTO, competindo-lhe, também, dar posse aos eleitos no ano de 2005.

Art. 64º - A primeira eleição para a Diretoria será realizada em março de 2005.

Art. 65º - O primeiro Conselho Fiscal será constituído pela Assembléia Geral a ser realizada na primeira quinzena de abril de 2005 e terá o mandato previsto neste ESTATUTO.

Art. 66º - As contribuições e taxas criadas neste ESTATUTO poderão ser exigidas quando o serviço estiver à disposição

Art. 67º - As ASSOCIADAS FUNDADORAS poderão utilizar as vias públicas do Residencial para transportar materiais e pessoal e também executar serviços, em dias e horários diferentes dos indicados no Regulamento de obras, destinados ao implemento das obras de urbanização de todo o RESIDENCIAL VILLABELLA, nos termos do ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO.

Art. 68º - O presente ESTATUTO entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral de constituição, efetuando-se, logo a seguir, o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Associadas Fundadoras:

GENOVE EMPREENDIMENTOS LTDA.

PAINEIRAS URBANIZAÇÃO LTDA.

MASA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Itabirito - MG
Protocolo nº 3291 Registro nº 316
do Livro nº D1 do Livro nº 07
Averbação nº —
Itabirito, 28 de Novembro de 2002
( ) Lucia Helena Guimarães da Silva - Oficial
(X) Mercelle R.O. Braga - Substituta

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização AKZ 25423

Serviço Notarial do 8o. Ofício de BHte.
R. Sao Paulo, 484 L7 - 02/05/2006 15:27
AUTENTICADO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentada. Dou fe. 254356741
EMO: 2,30 TFJ: 0,77 RCP: 0,14 TOT: 3,21

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO AIG 15299

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2023 DA ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA, CNPJ 07.373.842/0001-38.

Ao 12º dia do mês de março de 2023, em segunda chamada às 09:30 horas, atendendo ao **Edital de Convocação** devidamente afixado na sede social, com endereço na Alameda Pico do Itacolomi, nº 11, Bairro Villabella, Itabirito – Minas Gerais, CEP: 35.450-000, encaminhado via correspondência registrada aos Associados e publicado em jornal de grande circulação em Belo Horizonte na data de 22/02/2023, conforme determinação do Art. 20º do Estatuto da Associação do Residencial Villabella, reuniram-se os associados, no salão do centro de convivência da Associação, Alameda Pico do Itacolomi, nº 11, Bairro Villabella – Itabirito – Minas Gerais, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem em relação à seguinte ordem do dia: **1. Eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal para o período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2025.**

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social na segunda convocação, qual seja **59 (cinquenta e nove) presentes, sendo 05 (cinco) associados representados por procuração**, às 09:30 horas, a Sra. Elza Cristina Gonzaga Passos Martins, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária.

Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Elza Cristina Gonzaga Passos Martins, portadora da CI: M-3.504.837 e do CPF: 550.242.466-91, residente e domiciliado no Caminho Serra do Curral, 163 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-694 e convidou o Secretário Marcelo Augusto da Silva, CPF: 040.015.576-14, a quem coube a tarefa de registrar a presente ata. Em seguida, passou a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral, o Sr. Haroldo Jorge Vieira, CPF: 600.089.466-04.

Em atenção à ordem do dia, passou-se à apresentação e deliberação sobre os temas propostos:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Luiza Mesquita Caldeira Registradora Civil ITABIRITO - MG

1) Eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal para o período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2025: Deu início ao processo eleitoral, foi apresentado somente a inscrição de uma única chapa para compor a diretoria e o conselho fiscal composta pelos seguintes candidatos: Para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Rogério Visacro (Quadra 10 Lote 06); Para o cargo de Vice-Presidente o Sr. Nilton Fabiano de Almeida (Quadra 7 Lote 14); Para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro a Sra. Maureen Rabello Corrêa (Quadra 17 Lote 04); Para o cargo de Diretor de Meio Ambiente a Sra. Andréa Greiner da Cunha Salles (Quadra 8 Lote 26); Para o cargo de Diretor de Obras o Sr. Eduardo Felipe Andrade Alvim (Quadra 17 Lote 13); Para o cargo de Diretor Social o Sr. Gustavo Almeida Diniz (Quadra 12 Lote 16); Para o cargo de Assuntos Comunitários o Sra. Flávia Amata Mudado de Castro Albuquerque (Quadra 11 Lote 57); Para o cargo de Diretor Suplente 1 o Sr. Glênio José da Silveira (Quadra 4 Lote 02); Para o cargo Diretor Suplente 2 o Sr. Rodrigo Márcio Guimarães Paulino (Quadra 12 Lote 04); Para o cargo Diretor Suplente 3 o Sr. Gilberto Gontijo de Freitas (Quadra 10 Lote 05); Para o cargo Diretor Suplente 4 o Sr. Otto Marcus de Morais (Quadra 07 Lote 12); Para o cargo Diretor Suplente 5 o Sr. Sérgio Gontijo Álvares (Quadra 15 Lote 06).

Para o Conselho Fiscal candidataram: Sra. Elza Cristina Gonzaga Passos Martins (Quadra 3 Lote 14); Sr. Eduardo Tarcísio Corrêa (Quadra 11 Lote 27); Sr. Igor Melo Vilela (Quadra 05 Lote 08) e o Sr. Marcelo Barbalho Paulino (Quadra 10 Lote 20).

DELIBERAÇÃO: Com 57 (cinquenta e sete) votos a favor, 01 (um) voto abstenção e 01 (um) voto nulo, foi aprovada a nova diretoria.

Para o conselho fiscal, os votos foram computados como segue: Sra. Elza Cristina Gonzaga Passos Martins com 57 (cinquenta e sete) votos; Sr. Eduardo Tarcísio Corrêa com 14 (quatorze) votos; Sr. Igor Melo Vilela com 14 (quatorze) votos. Para o cargo de conselheiro fiscal suplente foi eleito o Sr. Marcelo Barbalho Paulino com 12 (doze) votos e também foi computado 01 (um) voto nulo.

Foram convidados associados para fazerem parte da comissão de apuração, que foi composta pelos associados: Haroldo Jorge Vieira Q 3 L 10 e Marco Antônio Q 12 L 10, o resultado foi apresentado pelo Presidente da Comissão Eleitoral tendo ficado a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

Diretoria

Presidente: Rogério Visacro, portador da CI: MG-5.252.231 e CPF: 971.712.806-59, residente e domiciliado no Caminho Serra do Canastra, S/N – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-686;

Vice-presidente: Nilton Fabiano de Almeida, portador da CI: MG-6.240.995 e CPF: 035.274.856-78, residente e domiciliado no Caminho Serra das Araras, 285 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-670;

Diretor Administrativo Financeiro: Maureen Rabello Corrêa, portador da CI: M-1.469.752 e CPF: 318.793.226-68, residente e domiciliado no Caminho Serra da Canastra, S/N – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-686;

Diretor de Melo Ambiente: Andréa Grener da Cunha Salles, portador da CI: M-1.562.455 e CPF: 536.900.606-72, residente e domiciliado no Caminho Serra do Rola Moça, 368 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-684;

Diretor de Obras: Eduardo Felipe Andrade Alvim, portador da CI: MG-10.455.310 e CPF: 035.673.956-29, residente e domiciliado no Caminho Serra da Canastra, 618 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-686;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA ITABIRITO - MG

Diretor Social: Gustavo Almeida Diniz, portador da CI: M-8.413.958 e CPF: 032.616.676-99, residente e domiciliado no Caminho Serra das Araras, 156 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-670;

Diretor de Assuntos Comunitários: Flávia Amata Mudado de Castro Albuquerque, portadora da CI: MG-10.766.289 e CPF: 059.854.016-42, residente e domiciliado na Alameda Pico do Itabirito, 45 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-672;

Diretor Suplente 1: Glenio José da Silveira, portador da CI: M-1.756.593 e CPF: 761.438.566-72, residente e domiciliado no Caminho Serra do Curral, 68 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-694;

Diretor Suplente 2: Rodrigo Márcio Guimarães Paulino, portador da CI: M-4.681.132 e CPF: 692.465.996-91, residente e domiciliado na Alameda Pico do Itabirito, 60 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-672;

Diretor Suplente 3: Gilberto Gontijo de Freitas, portador da CI: MG-10.306.562 e CPF: 053.430.336-60, residente e domiciliado no Caminho Serra do Rola Moça, 25 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-684;

Diretor Suplente 4: Otto Marcus de Morais, portador da CI: MG-8.872.282 e CPF: 040.951.226-50, residente e domiciliado no Caminho Serra das Araras, 12 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-670;

Diretor Suplente 5: Sérgio Gontijo Álvares, portador da CI: MG-769.140 e CPF: 253.049.766-49, residente e domiciliado na Alameda Pico do Itabirito, 300 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-672.

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal 1 (presidente do conselho fiscal): Elza Cristina Gonzaga Passos Martins, portador da CI: M-3.504.837 e CPF: 550.242.466-91, residente e domiciliado no Caminho Serra do Curral, 163 - Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-694;

Conselheiro Fiscal 2: Igor Melo Vilela, portador da CI: M-4.820.473 e CPF: 002.380.426-26, residente e domiciliado na Alameda Pico do Itacolomi, 681 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-692;

Conselheiro Fiscal 3: Eduardo Tarcisio Corrêa, portador da CI: M-1.746.112 e CPF: 154.874.406-97, residente e domiciliado no Caminho Serra do Caraça, S/N – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-682.

Conselheiro Fiscal Suplente 1: Marcelo Barbalho Paulino, portador da CI: MG-10.966.232 e CPF: 055.131.796-52, residente e domiciliado no Caminho Serra do Caraça, 257 – Villa Bella – Itabirito/MG, CEP: 35.453-682.

Concluidos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá início em 01/04/2023 e término em 31/03/2025, e declarou empossada, nesta data, a nova Diretoria e Conselho Fiscal e convocou, em seguida, os eleitos para procederem à assinatura oficial do **Termo de Posse**:

Diretoria

Presidente: Rogério Visacro

Assinatura: _____

Vice-Presidente: Nilton Fabiano de Almeida

Assinatura: _____

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ITABIRITO - MG
Luiza Mesquita Cardoso
Responsável Interina

Diretor Administrativo Financeiro: Maureen Rabello Corrêa

Assinatura: _____

Diretor de Meio Ambiente: Andréa Greiner da Cunha Salles

Assinatura: _____

Diretor de Obras: Eduardo Felipe Andrade Alvim

Assinatura: _____

Diretor Social: Gustavo Almeida Diniz

Assinatura: _____

Diretor de Assuntos Comunitários: Flávia Amata Mudado de Castro Albuquerque

Assinatura: _____

Diretor Suplente 1: Glênio José da Silveira

Assinatura: _____

Diretor Suplente 2: Rodrigo Márcio Guimarães Paulino

Assinatura: _____

Diretor Suplente 3: Gilberto Gontijo de Freitas

Assinatura: _____

Diretor Suplente 4: Otto Marcus de Morais

Assinatura: _____

Diretor Suplente 5: Sérgio Gontijo Álvares

Assinatura: _____

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal 1: Elza Cristina Gonzaga Passos Martins

Assinatura: _____

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

Conselheiro Fiscal 2: Eduardo Tarcísio Corrêa

Assinatura: _____

Conselheiro Fiscal 3: Igor Melo Vilela Eduardo

Assinatura: _____

Na ausência de novo manifesto dos Associados, sem abstenções, Sra. Elza Cristina Gonzaga Passos Martins, presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando, após a lavratura e assinatura de presente, o

seu Registro no Cartório da Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Marcelo Augusto da Silva, lavrei a presente ata e vai ser devidamente assinada por mim, pelo presidente da assembleia e pelo presidente da associação.

Itabirito/MG, 12 de março de 2023.

Maureen Rabello Correa – Presidente da Associação

CPF: 793.226-68 CI: M-1.469.752

Profissão: Engenheira Química

Elza Cristina Gonzaga Passos Martins – Presidente da Assembleia

CPF: 550.242.466-91 CI: M-3.504.837

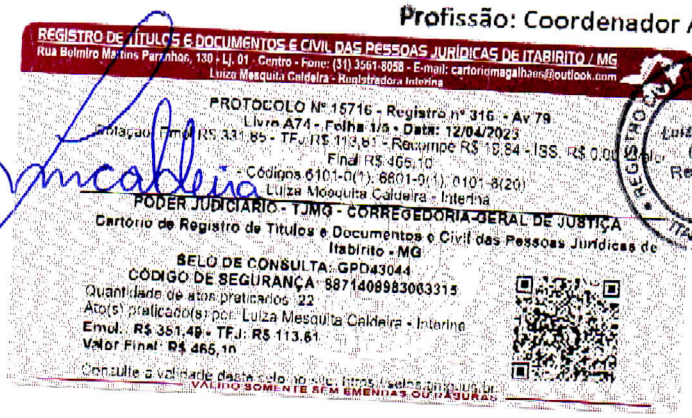
Profissão: Empresária

Marcelo Augusto da Silva

Secretário

CPF: 040.015.576-14 CI: M-8.733.566

Profissão: Coordenador Administrativo



RESIDENCIAL VILLABELLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DE ACORDO COM O ARTIGO 17°- PARÁGRAFO 1°, ARTIGO 20 - INCISO IV, ARTIGO 44°, DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA, FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ASSOCIADOS PARA REUNIREM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO SALÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA, ALAMEDA PICO DO ITACOLOMI Nº 11, BAIRRO VILLABELLA, ITABIRITO, MINAS GERAIS, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM PRESENÇA DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS E, ÀS 09:30 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE PAUTA OU ORDEM DO DIA.

- **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2025.**

ITABIRITO, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAUREEN RABELLO CORRÊA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA
Alameda Pico do Itacolomi, n.º11 – Bairro VillaBella.
BR 040 KM 577 35.453-692 – Itabirito/MG - Fone: (31) 99821-6400

[2205] ASSOCIACAO RESIDENCIAL VILLABELLA			
LISTA DE PRESENÇA PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12/03/23			
Unidade	**Data**	**Nome**	**Assinatura**
10//08	/ /	ADMA SEBE TEMPONI	
11//51	/ /	ADRIANA BRAGA DE ANDRADE FONSECA	
13/16	/ /	ADRIANA BRAGA DE ANDRADE FONSECA	
8/4	/ /	ADRIANA MERCIA LACORTE DE FREITAS	
11/23	/ /	ADRIANO CORREA COSTA	
18/5	/ /	ADRIANO SILVA PEREIRA	
10/11	/ /	ALBA VALERIA REIS LOPES	
11//33	/ /	ALBERTO H. S. DE AZEREDO COUTINHO	
11//31	/ /	ALBERTO H. SOARES DE A. COUTINHO	
11//32	/ /	ALBERTO H. SOARES DE A. COUTINHO	
12/2	/ /	ALBERTO H. SOARES DE A. COUTINHO	
16/7	/ /	ALBERTO H. SOARES DE A. COUTINHO	
11//34	/ /	ALBERTO HENRIQUE SOARES DE AZEVED	
3/3	/ /	ALDO AMERICO DE AZEVEDO NETO	
10//25	/ /	ALDO AMERICO DE AZEVEDO NETO	
3//21	/ /	ALEXANDRE BARBOSA PEREIRA	
4/4	/ /	ALEXANDRE F. FROSSARD DE JESUS	
4/5	/ /	ALEXANDRE F. FROSSARD DE JESUS	
4/6	/ /	ALEXANDRE F. FROSSARD DE JESUS	
8//24	/ /	ALPIA INCORPORACOES LTDA	
1/11	/ /	ALYNE PERILLO GUIMARAES MOREIRA	
3//13	/ /	AMERICO LUIZ GRISOLIA	
3/12	/ /	AMERICO LUIZ GRIZOLIA	
11/47	/ /	AMIR CUNHA MAGALHAES JUNIOR	
11/5	/ /	ANA BOCZAR	
11/6	/ /	ANA BOCZAR	
14/21	/ /	ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	
6/1	/ /	ANA MARIA MARTINS FRADE	
6/2	/ /	ANA MARIA MARTINS FRADE	
6/3	/ /	ANA MARIA MARTINS FRADE	
2/7	/ /	ANA PAULA ALVARENGA	
2/6	/ /	ANA PAULA ALVARENGA PEREIRA	
7/10	/ /	ANDERSON NICODEMOS AUGUSTO S.S.	
17/8	/ /	ANDRE LEITE PRACA	
8/26	/ /	ANDREA GREINER DA CUNHA SALLES	
3/5	/ /	ANGELICA ALVES NOGUEIRA	
11//24	/ /	ANTONINO GOMES DE OLIVEIRA	
2/2	/ /	ANTONIO HENRIQUE BORDONI 16/03/23	
11/12	/ /	ANTONIO ROBERTO LANA CHAVES	
10//16	/ /	AQUILES NUMES DE CARVALHO	
1/7	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	
5/9	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	
5/10	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	
7//22	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	
9//13	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	
10//14	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	
10//15	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	
10//17	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	
17/23	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	
19/14	/ /	AQUILES NUNES DE CARVALHO	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Luiza Mesquita Cardoso
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

14/18	/ /	ARI FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR	
19/1	/ /	ARIADNE ROCHA SILVA	
19/2	/ /	ARIADNE ROCHA SILVA	
14/11	/ /	ARMANDO FREIRE FIGUEIREDO	
14/12	/ /	ARMANDO FREIRE FIGUEIREDO	
11/7	/ /	ARMANDO LUIZ JALES	
10/3	/ /	ARMANDO MENDES RIBEIRO	Sergio Gentijo Alves / p.p.
13/4	/ /	ARMINDA MACHADO DE CASTRO	
14/7	/ /	ARMINDA MACHADO DE CASTRO	
14/8	/ /	ARMINDA MACHADO DE CASTRO	
14/24	/ /	ARMINDA MACHADO DE CASTRO	
14/25	/ /	ARMINDA MACHADO DE CASTRO	
13/6	/ /	ARNALDO DIAS DE SOUZA JUNIOR	
1/21	/ /	AUGUSTO CEZAR FRANCISCO ALVES	
11/9	/ /	BERNADETE LEPESQUEUR CORRADI	
11/10	/ /	BERNADETE LEPESQUEUR CORRADI	
11/11	/ /	BERNADETE LEPESQUEUR CORRADI	
1/5	/ /	BRUNO ANTUNES MIRANDA	
7/19	/ /	CARLOS AVILA DE PAIVA JUNIOR	
8/1	/ /	CARLOS EDUARDO MACHADO AMARAL	
13/10	/ /	CARLOS FREDERICO DE ANDRADE HORTA	
7/21	/ /	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA	
12/10	/ /	CAROLINA DE FARIA CARVALHO	
11//25	/ /	CAROLINE MORATO BRITO 10/23	
19/8	/ /	CELESTE MARIA LEITE MAIA	
7/2	/ /	CELIA DAUDT TERLIZZI	
19/3	/ /	CESAR AUGUSTO DEL VECHIO	
19/4	/ /	CESAR AUGUSTO DEL VECHIO	
8/12	/ /	CESAR MONTEIRO	
9/12	/ /	CEZAR AUGUSTO ALVES CARVALHO	
7/7	/ /	CHAMS BICALHO MALUF	
7/8	/ /	CHAMS BICALHO MALUF	
3//15	/ /	CHARLESTON TOMÉ DE SOUZA	
8//17	/ /	CHRISTIANO ANTONIO LEITE	
14/22	/ /	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA	
14/23	/ /	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA	
19/16	/ /	CLAUDIO ALVIM COSCARELLI	
19/17	/ /	CLAUDIO ALVIM COSCARELLI	
14/27	/ /	CLAUDIO MARCIO CARVALHO FERREIRA	
11//39	/ /	CONCEICAO MARIA DE OLIVEIRA COSTA	
11//40	/ /	CONCEICAO MARIA DE OLIVEIRA COSTA	
11//41	/ /	CONCEICAO MARIA DE OLIVEIRA COSTA	
11//42	/ /	CONCEICAO MARIA DE OLIVEIRA COSTA	
5/3	/ /	CONSORCIO GPM	
5/4	/ /	CONSORCIO GPM	
5//14	/ /	CONSORCIO GPM	
5//15	/ /	CONSORCIO GPM	
7//13	/ /	CONSORCIO GPM	
8/3	/ /	CONSORCIO GPM	
8//14	/ /	CONSORCIO GPM	
9/5	/ /	CONSORCIO GPM	
9/7	/ /	CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

15/5	/ /	CONSORCIO GPM	
15/7	/ /	CONSORCIO GPM	
17/14	/ /	CONSORCIO GPM	
11//15	/ /	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA VIERNO	
11/8	/ /	CRISTIANE REIS LEONARDO	
11//54	/ /	CRISTIANE REIS LEONARDO	
11//45	/ /	CRISTIANO MIBIELLI VORCARO	
7/6	/ /	CYNTHIA MARIA FREIRE BRASILEIRO	
14/20	/ /	CYRO AGUIAR PEREIRA	
15/3	/ /	DAN EL NEGOCIOS E PARTICIPACOES	
15/2	/ /	DAN EL NEGOCIOS PARTICIPACOES S A	
14/1	/ /	DANIEL ANDRADE BICHUETTE COELHO	
10/9	/ /	DANIEL CONEGUNDES DA SILVA	
19/13	/ /	DANIEL NEOLACIO ANDRADE	
2/8	/ /	DANIELA MESQUITA DE MIRANDA	
12/1	/ /	DELIANE APARECIDA DE O. MOREIRA	
12//21	/ /	DELIANE APARECIDA DE O. MOREIRA	
7//16	/ /	DELIANE SVIZZERO DE MATTOS	
7//18	/ /	DELIANE SVIZZERO DE MATTOS	
10/2	/ /	DEOCLECIO ALVES CHIANCA JUNIOR	
11//19	/ /	DIEGO ANDRE MULELOS GONCALVES	
11//44	/ /	EDELMAR RAMALHO DE PAULA LIMA	
11//46	/ /	EDELMAR RAMALHO DE PAULA LIMA	
18/3	/ /	EDGARD ROCHA SILVA	
18/4	/ /	EDGARD ROCHA SILVA	
16/1	/ /	EDIVALDO RIBEIRO HOLMAN	
10/7	/ /	EDNA SILVIA TOLEDO DOS SANTOS	
16/8	/ /	EDSON EYMARD REZENDE MALLARD	
1//19	/ /	EDUARDO ANTONIO MACHADO	
1//20	/ /	EDUARDO ANTONIO MACHADO	
11//16	/ /	EDUARDO CANCADO DIAS	
11//17	/ /	EDUARDO CANCADO DIAS	
17/13	/ /	EDUARDO FELIPE ANDRADE ALVIM	
9/6	/ /	EDUARDO FROES MOREIRA	
14/2	/ /	EDUARDO MAGALHAES BARBOSA	
1/8	/ /	EDUARDO TARCISIO CORREA	
11//27	/ /	EDUARDO TARCISIO CORREA	
16//2	/ /	EDUARDO TARCISIO CORREA	
11//28	/ /	EDUARDO TARCISIO CORREIA	
10//18	/ /	ELISA HELENA ANDRADE ALVIM	
9/3	/ /	ELISA MARIA G. VASCONCELOS SOUZA	
3/14	/ /	ELZA CRISTINA GONZAGA PASSOS MART	
12//17	/ /	ESPOLIO EVILAZIO R. CARNEIRO	
19/18	12/03/23	EULER DE LIMA FERREIRA PINTO	
19/19	12/03/23	EULER DE LIMA FERREIRA PINTO	
18/15	/ /	EUNICE DA SILVEIRA AMARO VIANA	
7//20	/ /	EVANDRO RIBEIRO DUTRA	
11/4	/ /	FABIO CESSO DE CASTRO	
19/11	/ /	FABIO CHAVES DE OLIVEIRA	
12//15	/ /	FERNANDA CALAZANS P. AMARAL	
7/11	/ /	FERNANDA DIAS	
15/4	/ /	FERNANDO AMARAL DA CUNHA	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

17/9	/ /	FERNANDO CORTEZ SICA	
13/1	/ /	FERNANDO MATHEUS MARQUES	
11//30	/ /	FILIPE SILVA BERZOINI	
2/5	/ /	FLAVIA BRANT JUNQUEIRA	
16/3	/ /	FLAVIANO BAYAO SALGADO E SILVA	
16/6	/ /	FLAVIANO BAYAO SALGADO E SILVA	
11//55	/ /	FLAVIO TAVARES RAMOS	
11//56	/ /	FLAVIO TAVARES RAMOS	
11//48	/ /	FLAVIO ZOLA SANTIAGO	
8//22	/ /	FRANCISCO ANTUNES GUIMARAES R.	
3/9	/ /	FRANCISCO DAS CHAGAS F. DE SOUSA	
5/7	/ /	FREDERICO AUGUSTO BATEMARQUE	
17/26	/ /	GABRIEL DE FREITAS HORTA	
3/4	/ /	GABRIEL DE OLIVEIRA FLORES	
3/11	/ /	GABRIELA DIAS FIGUEIREDO	
9/8	/ /	GERSON ANTONIO PIANETTI	
9/9	/ /	GERSON ANTONIO PIANETTI	
9/10	/ /	GERSON ANTONIO PIANETTI	
9/11	/ /	GERSON ANTONIO PIANETTI	
10/5	/ /	GILBERTO GONTIJO DE FREITAS	
9//15	/ /	GILBERTO NETTO DE OLIVEIRA	
9//16	/ /	GILBERTO NETTO DE OLIVEIRA	
4/2	/ /	GLENIO JOSE DA SILVEIRA	
4/3	/ /	GLENIO JOSE DA SILVEIRA	
19/10	/ /	GRACIA MARIA BOTELHO	
8/8	/ /	GRACY MARY DE SOUZA COSTA	
10//22	/ /	GUILHERME VILMAR ANDERE TEIXEIRA	
12//16	/ /	GUSTAVO ALMEIDA DINIZ	
5/11	/ /	GUSTAVO ASSIS CARDOSO	
18/14	/ /	GUSTAVO BRASILEIRO HENRIQUES	
18/7	/ /	GUSTAVO FERREIRA CARVALHO	
9/4	/ /	GUSTAVO PAULO DE SOUSA	
19/15	/ /	HARLEY ALVES	
3/10	/ /	HAROLDO JORGE VIERA	
8/5	/ /	HENRIQUE CASSEMIRO ALVES BRAZ	
19/20	/ /	HERMANN XAVIER CUNHA	
10//26	/ /	HUGO FABIAN COSTA PEDROSA	
18/13	/ /	HUGO H. SCALDAFERRI ZIEGLER	
8/10	/ /	HUGO LEONARDO RIBEIRO	
5/8	/ /	IGOR MELO VILELA	
1/7	/ /	IMMOBILIARE EMPREENDIMENTOS IMOB.	
14/19	/ /	IRACEMA GENEROSO DE ABREU BHERING	
10/1	/ /	IRACEMA MIRANDA GONCALVES	
18/9	/ /	IVAN HENRIQUES PAULINELLI	
14/9	/ /	IVIE BRAGA DE PAULA	
1//14	/ /	JANE GRACIELE DE MOURA	
2/9	/ /	JEFERSON WILSON PECONICK	
12/9	/ /	JOAO CARLOS LINO GOMES	
14/10	/ /	JOAO PAULO DE CARVALHO VIEIRA	
1/8	/ /	JOAO ROBERTO PEREIRA	
1/6	/ /	JOSE LEAO CAMPOS JUNIOR	
11//37	/ /	JOSE LUIZ PEREIRA SILVA	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

8/7	/ /	JOSE MAGNO DE FREITAS CARDOSO	
5/6	/ /	JOSE MARCOS DE SOUZA JUNIOR	
11//49	/ /	JOSE MAURICIO DE MOURA	
17/10	/ /	JOSE RUBENS FERNADES TAVORA	
10//19	/ /	JOSE WILLIAM CAMPOMIZZI	
17/28	/ /	JULIA BALDONI GROSSI	
10//27	/ /	JUREMA MIRANDA GONCALVES	
17/15	/ /	JUSSARA CRISTINA G. DE OLIVEIRA	
17/24	/ /	KELLY CHRYSTINE CALDEIRA COSTA	
17/25	/ /	KELLY CHRYSTINE CALDEIRA COSTA	
19/9	/ /	LADISLAU JOSE FERNANDES JUNIOR	
10/4	/ /	LEONARDO MAGALHAES HORTA	
17/3	/ /	LEONARDO VIEIRA DIAS	
4/7	/ /	LEONARDO WAGNER DE BARROS ROCHA	
10//21	/ /	LEONARDO WAGNER DE BARROS ROCHA	
7/5	/ /	LEVI BOMTEMPO JUNIOR	
17/11	/ /	LEVI COSTA CERQUEIRA FILHO	
17/12	/ /	LEVI COSTA CERQUEIRA FILHO	
11//22	/ /	LINEU MARTINS CASTRO JUNIOR	
15/6	/ /	LISIANE ERNA WENDLAND	
18/10	/ /	LISIAS GUERRA	
8//18	/ /	LUCAS DE SOUZA BERNARDES	
7/4	/ /	LUCCA MASCARENHAS FURTADO	
11//18	/ /	LUCELIA LAIA MESSIAS	
11//43	/ /	LUCIANA DE PAULA LIMA GAZZOLA	
10//24	/ /	LUCIONEI SANTANA ANTUNES	
12/11	/ /	LUIS FILIPE DE AZEVEDO MATA	
11//29	/ /	LUIZ CLAUDIO GOMES MAIA	
4/1	/ /	LUIZ FLAVIO PIMENTA VIEIRA	
18/6	/ /	LUIZA MARA REIS FURTADO CAMPOS	
13/11	/ /	MACHADO ESTEVES IMOVEIS LTDA	
13/12	/ /	MACHADO ESTEVES IMOVEIS LTDA	
1//17	/ /	MARCELLO DE MIRANDA CRUZ	
10/20	/ /	MARCELO BARBALHO PAULINO	
1/3		MARCELO GARCIA DE ALMEIDA	
1/9	/ /	MARCELO GARCIA TORRES	
19/21	/ /	MARCELO HUGO DE OLIVEIRA CAMPOS 20/06/23	
16/12	/ /	MARCELO LUIS BAIAO SALGADO	
12//18	/ /	MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA	
12//19	/ /	MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA	
14/26	/ /	MARCELO MUDADU MACHADO	
8//15	/ /	MARCELO TADEU RAMOS	
18/1	/ /	MARCIA PELISSARI GOMES	
18/2	/ /	MARCIA PELISSARI GOMES	
15/8	/ /	MARCIO LOFEGO VILARINHO CARDOSO 06/23	
3/1	/ /	MARCIO MARCELO O. DE LARA RESENDE	
3/2	/ /	MARCIO MARCELO O. DE LARA RESENDE	
10//13	/ /	MARCIO ROBERTO DE SANA	
10//23	/ /	MARCO ANTONIO CANCADO	
3/20	/ /	MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA	
7/7	/ /	MARCOS GIESBRECHT ALVES PEREIRA	
10/10	/ /	MARCOS PONTES MOREIRA	
15/1	/ /	MARCUS ALMEIDA M GONTIJO OU ALMIR	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

18/8	/ /	MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS MELO	
11//50	/ /	MARIA CHRISTINA LIMA ROCHA	
12/5	/ /	MARIA GERALDA RABELO SCHAPER	
12/6	/ /	MARIA GERALDA RABELO SCHAPER	
8//13	/ /	MARIO ROBERTO DA CUNHA FELIX	
8//16	/ /	MARIO ROBERTO DA CUNHA FELIX	
7/15	/ /	MARK GUILHERME GOMES	
12/14	/ /	MATHEUS ASSUNCAO RODRIGUES	
17/4	/ /	MAUREEN RABELLO CORREA	
17/5	/ /	MAUREEN RABELLO CORREA	
17/6	/ /	MAUREEN RABELLO CORREA	
17/7	/ /	MAUREEN RABELLO CORREA	
13/17	/ /	MAURICIO CARNEIRO DE O. LEITE	
11/3	/ /	MAURO CARDOSO RIBEIRO	
8/2	/ /	MAURO EDUARDO CHIAROTTI	
14/3	/ /	MAURO FERNANDO LEITE MARTINS	
14/4	/ /	MAURO FERNANDO LEITE MARTINS	
14/5	/ /	MAURO FERNANDO LEITE MARTINS	
14/6	/ /	MAURO FERNANDO LEITE MARTINS	
7/3	/ /	MAXIMO HENRIQUE DA SILVA	
7/1	/ /	MIGUEL FRANCISCO CANDIDO ALBINO	
1/12	/ /	MOACIR AVELAR DIAS FILHO	
1//13	/ /	MOACIR AVELAR DIAS FILHO	
16/10	/ /	MOEMA VELOSO PINTO SOARES	
16/11	/ /	MOEMA VELOSO PINTO SOARES	
13/8	12/03/23	MURILO FONTE BOA GUIMARAES MOREIR	
13/9	12/03/23	MURILO FONTE BOA GUIMARAES MOREIR	
1//15	/ /	NAJA CAMARA FROIS	
5/2	/ /	NALVA CANDIDA R. FIGUEIREDO	
16/14	/ /	NALVA CANDIDA R. FIGUEIREDO	
17/22	/ /	NALVA CANDIDA R. FIGUEIREDO	
16/15	/ /	NALVA CANDIDA RODRIGUES F.	
11//52	/ /	NEWTON ALVES DUTRA	
11//53	/ /	NEWTON ALVES DUTRA	
14/14	/ /	NEWTON ALVES DUTRA fev/23	
7/14	/ /	NILTON FABIANO DE ALMEIDA	
7/12	/ /	OTTO MARCUS DE MORAIS	
10/12	/ /	PACIFICO AUGUSTO VIEIRA	
14/13	/ /	PATRICIA COSTA NOVAES	
14/15	/ /	PATRICIA DE AVILA BERNARDES	
19/7	/ /	PAULA CHRISTINA MENDES CAMPOS Jan/fev/23	
18/11	/ /	PAULO ANDRE DE ALCANTARA NACIFE	
18/12	/ /	PAULO ANDRE DE ALCANTARA NACIFE	
16/13	/ /	PAULO CESAR BARBOSA NOLETO	
16/16	/ /	PAULO CESAR BARBOSA NOLETO	
12//13	/ /	PAULO EDUARDO DE AGUIAR COIMBRA	
16/4	/ /	PAULO HENRIQUE FERNANDES	
5/12	/ /	PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHADO	
13/3	/ /	PAULO ROBERTO VIEIRA PEREIRA	
13/13	/ /	PAULO RUBENS AQUINO	
13/14	/ /	PAULO RUBENS AQUINO	
13/15	/ /	PAULO RUBENS AQUINO	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

11/1	/ /	PEDRO AURELIO FERREIRA COUTINHO	
11/2	/ /	PEDRO AURELIO FERREIRA COUTINHO	
12/3	/ /	PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA	
9/1	/ /	PEDRO FIGUEIREDO COSTA	
9/2	/ /	PEDRO FIGUEIREDO COSTA	
11//14	/ /	PEDRO PAULO VEIGA PEREIRA	
17/17	/ /	PETERSON SILVA GUIMARAES	
17/27	/ /	PURARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	
3//16	/ /	RAFAEL CUNHA DE MENDONCA	
3//17	/ /	RAFAEL CUNHA DE MENDONCA	
17/19	/ /	RENATA CAROLINA FIGUEIRA SERPA	
8//23	/ /	RENATA DE MOURA LIMA	
8/6	/ /	RENATA VILELA FERREIRA	
16/9	/ /	RENATO SILVA BATISTA REIS	
1//18	/ /	REUDER RODRIGUES M. DE ALMEIDA	
14/17	/ /	RICARDO PAVAN PERILLO	
16/5	/ /	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	
8//19	/ /	ROBERTO EUGENIO DE MENDONCA	
8//20	/ /	ROBERTO EUGENIO DE MENDONCA	
8//21	/ /	ROBERTO EUGENIO DE MENDONCA	
17/20	/ /	ROBERTO ROCHA REZENDE	
17/21	/ /	ROBERTO ROCHA REZENDE	
1/4	/ /	ROBSON JOSE RIBEIRO	
11//57	/ /	RODRIGO DE CASTRO ALBURQUEQUE	
12/4	/ /	RODRIGO MARCIO GUIMARAES PAULINO	
13/2	/ /	ROGERIO DANTAS PAULINO	
11//26	/ /	ROGERIO VIEIRA SANTIAGO	
10/6	/ /	ROGERIO VISACRO	
13/7	/ /	ROMULO CAMPOS MACHADO	
14/16	/ /	RONALDO AZEVEDO DE CARVALHO	
17/16	/ /	RONALDO LARA REZENDE	
11//13	/ /	RONAN LANA LINS PEIXOTO	
1/9	/ /	ROQUE EDUARDO ROCHA DE ALMEIDA	
6/4	/ /	SABRINA MARQUES GUEDES fev/23	
3/8	/ /	SALVIO MIRANDA GONCALVES	
3//18	/ /	SALVIO MIRANDA GONCALVES	
3//19	/ /	SALVIO MIRANDA GONCALVES	
2/1	/ /	SANDRA LUCIA HORTA NEVES	
19/5	/ /	SANDRA LUCIA HORTA NEVES	
19/6	/ /	SANDRA LUCIA HORTA NEVES	
19/12	/ /	SEBASTIAO DA SILVA SILVEIRA FILHO	
11//38	/ /	SERGIO LUIZ DE SOUZA PEREIRA	
12/12	/ /	SERGIO MUDADO SILVA	
17/2	/ /	SHIRLEI DE OLIVEIRA SILVA	
8/9	/ /	SILAS ALVES DUTRA	
8/11	/ /	SILAS ALVES DUTRA	
11//21	/ /	SILVIO NUNES BERALDO fev/23	
1/10	/ /	T & T SOLUCAOES ADMINISTRATIVAS	
11//20	/ /	T & T SOLUCAOES ADMINISTRATIVAS	
17/18	/ /	TEREZINHA MENEZES DE OLIVEIRA	
17/1	/ /	TYNAKA LTDA	
7/14	/ /	VAGNER AUGUSTO MONTEIRO RABELO	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

7/9	/ /	VANUSA RAMOS BANDEIRA	
13/5	/ /	VICTOR MELO VALE	
1//16	/ /	VIZA DAIANA TREVIZAN	
5/13	/ /	VLADIMIR OLIVEIRA COSTA	
3/6	/ /	WAGNER MARIANO SAMPAIO	
3/7	/ /	WAGNER MARIANO SAMPAIO	
9/17	/ /	WALLASCE ALMEIDA NEVES	
11//35	/ /	WAUNER BATISTA FERREIRA MACHADO	
11//36	/ /	WAUNER BATISTA FERREIRA MACHADO	
12/7	/ /	WILSON PENIN COUTO	
2/3	/ /	YGOR MAXIMILIANO POMPEIN PESSOA	
2/4	/ /	YGOR MAXIMILIANO POMPEIN PESSOA	
12/8	/ /	ZEMARIA NOVATO PUBLIO	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belmiro Martins Paranhos, 130 - Lj. 01 - Centro - Fone: (31) 3561-8058 - E-mail: cartoriomagalhaes@outlook.com
Luiza Mesquita Caldeira - Registradora Interina

PROTOCOLO Nº 15717 - Registro nº 316 - Av 80
Livro A74 - Folha 6/19 - Data: 12/04/2023
Cotação Emol R$ 415,55 - TFJ R$ 141,51 - Recompe R$ 24,84 - ISS R$ 0,00 - Valor Final R$ 581,90
- Códigos 6101-0(1), 6801-9(1), 8101-8(30)
Luiza Mesquita Caldeira - Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: GPD43066
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0789131821261975
Quantidade de atos praticados: 32
Ato(s) praticado(s) por: Luiza Mesquita Caldeira - Interina
Emol.: R$ 440,39 - TFJ: R$ 141,51
Valor Final: R$ 581,90
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

CHAPA CONCORRENTE À DIRETORIA 2023-2025
ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLA BELLA

Itabirito, 6 de fevereiro de 2023

1 – QUEM SOMOS

CARGO	APRESENTAÇÃO
Presidente:	Rogério Visacro, 51 anos, Administrador de Empresas, Pós-Graduado em Gestão de Negócios e Diretor Executivo em Ensino Superior, associado ao VB desde 2020.
Vice-Presidente:	Nilton Fabiano de Almeida, 46 anos, Engenheiro de Manutenção, Pós-Graduado em Gerenciamento de Projetos, associado ao VB desde 2019.
Diretor Administrativo-Financeiro:	Maureen Rabello Corrêa, 63 anos, Engenheira Química, aposentada, associada ao VB desde 2014.
Diretora de Meio-Ambiente:	Andréa Greiner da Cunha Salles, 61 anos, Arquiteta, servidora pública, associada ao VB desde 2020.
Diretor de Obras:	Eduardo Felipe Andrade Alvim, 43 anos, Arquiteto e Urbanista, associado ao Villabella desde 2009.
Diretor Social:	Gustavo Almeida Diniz, 45 anos, Advogado, instrutor pela Federação Sul-Americana de Krav Maga, associado ao VB desde 2020.
Diretor de Assuntos Comunitários:	Flávia Amata Mudado de Castro Albuquerque, 40 anos, Cirurgiã Dentista, associada ao VB desde 2020.
Diretor Suplente 1:	Glênio José da Silveira, 57 anos, Técnico em Administração, Consultor de Vendas, associado ao VB desde 2013.
Diretor Suplente 2:	Rodrigo Márcio Guimarães Paulino, 52 anos,

	Cirurgião Dentista, associado ao VB desde 2009.
Diretor Suplente 3:	Gilberto Gontijo de Freitas, 38 anos, Administrador de Empresas, associado ao VB desde 2020.
Diretor Suplente 4:	Otto Marcus de Morais, 43 anos, advogado, mestre em processo penal, associado ao VB desde 2019.
Diretor Suplente 5:	Sérgio Gontijo Álvares, 68 anos, PhD em Engenharia Mecânica, aposentado, Especialista em Gestão Empresarial, associado ao VB desde 2010.

2 – NOSSA ORIENTAÇÃO

→ Trabalho voluntário, não remunerado;

→ Cumprimento das leis do Residencial Villa Bella:

- Estatuto da Associação;
- Contrato Particular de Normas de uso e Ocupação do solo, postura e preservação ecológica;
- Regulamento Interno;
- Regulamento de Execução de obras;
- Código de conduta e cinco princípios da Administração.

→ Gestão transparente em sintonia com o Conselho Fiscal.

3 – NOSSAS PROPOSTAS:

→ Diretoria Administrativo Financeira:

- Diminuição da inadimplência;
- Disponibilização dos boletins mensais com informações financeiras.

→ Diretoria de Obras:

- Campanha de reforço da importância das calçadas/passeios trafegáveis para pedestres, juntamente com a fiscalização (norma da prefeitura de Itabirito);

- Estudo geral de alternativas para redução da velocidade do trânsito nas vias, com substituição paulatina dos quebra-molas por soluções modernas do tipo *traffic calming*.
- Estudo geral para tornar os giros “habitáveis”, em conjunção com a apropriação das calçadas pelos pedestres e implementação do *traffic calming*, tornando-os atrativos para o estar: iluminação compatível com o uso, bancos, lixeiras, jardins, equipamentos de uso público, etc;
- Reforço na fiscalização das obras para minimizar a sujeira deixada nas vias. Alternativas tecnológicas para agilizar o processo como por exemplo sobrevoos de drone;
- Sequência no desenvolvimento e aprovação do *masterplan* para expansão da sede do Clube do Villabella, permitindo com que toda e qualquer intervenção civil que venha a ocorrer aconteça dentro do planejamento global, sem atropelos;
- Instalação de calha de escoamento de água na divisa superior do Villa Bella.

→ Diretoria de Assuntos Comunitários:

- Instalação de um calibrador de pneus.
- Atuar, em conjunto com o supervisor de segurança, para melhoria constante da segurança comunitária do Villa Bella tais como novos pontos de controle e observação;
- Executar medidas de integração e boas práticas;
- Promover campanhas de ordenamento do trânsito local;
- Manter as placas de sinalização em perfeito estado de conservação;
- Instalar placa de alerta na saída do condomínio tipo: " Acenda os faróis";
- Equipar os vigilantes com binóculos tipo "infravermelho" para melhoria da atividade à noite;
- Promover constantes entendimentos e parcerias com nossos vizinhos, sejam eles condomínios ou mineradoras, visando a melhoria da segurança.

→ Diretoria de Meio Ambiente:

- Acompanhamento da implantação da barreira acústica / cortina arbórea;
- Melhoria do paisagismo nas avenidas, ruas e rotatórias;
- Incentivo a preservação de espécies nativas;
- Participação no Codema de Itabirito/MG;
- Sinalização das trilhas.

→ Diretoria Social:

- Reforma da sauna;
- Construção de academia;
- Construção de uma pequena arquibancada nas quadras de beachtennis.;
- Realização de torneio de tênis e beachtennis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.373.842/0001-38 **MATRIZ**		**28/11/2002**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO RESIDENCIAL VILLABELLA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DO RESIDENCIAL VILLABELLA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV UM	**11**	**ADMINISTRACAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.450-000	**VILLABELLA**	**ITABIRITO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
joselito@pul.com.br	**(31) 3298-9400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/11/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **17:14:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**